



# DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 378 / 2013

MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

QUARTA-FEIRA, 17 DE JULHO DE 2019

ANO: II

[www.malhador.se.gov.br](http://www.malhador.se.gov.br)

EDIÇÃO Nº: 00675 - 2 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR PUBLICA:

- EXTRATO DO RESULTADO DO CONTRATO 52/2019 ORIUNDO DA DISPENSA 22/2019 ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR E A EMPRESA MR CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Malhador garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.malhador.se.gov.br](http://www.malhador.se.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 378 / 2013

MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

QUARTA-FEIRA, 17 DE JULHO DE 2019

ANO: II

[www.malhador.se.gov.br](http://www.malhador.se.gov.br)

EDIÇÃO Nº: 00675 - 2 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

EXTRATO DE CONTRATO nº 052/2019 oriundo da Dispensa 022/2019

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR/SE

**CONTRATADA:** MR CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para executar a reforma da cobertura metálica do Mercado Municipal de Malhador/Se.

**VALOR GLOBAL:** R\$32.528,12(trinta e dois mil quinhentos e vinte e oito reais e doze centavos)

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

2015 –Manutenção de Serviços Públicos Diversos

3390.39.00.00-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

1001-FR

Data de Assinatura:13/06/2019

Izaura Maria Moura Ferreira Almeida  
Pregoeira



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Malhador garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.malhador.se.gov.br](http://www.malhador.se.gov.br)